

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ELETRÔNICO

Ano II – Edição 123 – Tauá-CE, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FELIPE VELOSO SOARES VIANA DE ABREU
1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - FRANCISCO DA COSTA FEITOSA
2º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - MARIA DE FÁTIMA VELOSO SOARES MOTA BASTOS

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO Procuradoria Geral do Município - HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO Secretaria da Controladoria Geral - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA Secretaria de Administração - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO Secretaria de Planejamento – LORENA FEITOSA E CASTRO GONÇALVES Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL Secretaria de Educação - MARIA SILÊDA HOLANDA Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - JOÃO EVONILSON ALEXANDRINO DE SOUZA Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA

Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA

## **GABINETE DO PREFEITO**

1) PORTARIA N.º. 1228043/2016, de 28 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, Júlio César Costa Rêgo, no uso de suas atribuições legais e em especial o que lhe confere o art. 102, § 5º, V, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011; e

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) municipal foi nomeado(a) e empossado(a) para o exercício de cargo público e que atende as exigências contidas na Lei Municipal nº. 1807/2011, conforme documentação apresentada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis do(a) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) requerente e da Procuradoria Geral do Município, as quais integram o Processo em análise;

**RESOLVE:** 

Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos da Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011, <u>a AMPLIAÇÃO DEFINITIVA da carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais</u>, do(a) servidor(a) público(a) municipal, MARIA DE FATIMA E SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis junto ao Departamento de Recursos Humanos. **Cumpra-se, cientifique-se, após arquive-se.** 

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal, Tauá - Ceará, 28 de dezembro de 2016.

Júlio César Costa Rêgo Prefeito Municipal

- \* Portaria publicada conforme determinação constante do Processo nº. 159/2011.
  - 2) PORTARIA N.º. 1228045/2016, de 28 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, Júlio César Costa Rêgo, no uso de suas atribuições legais e em especial o que lhe confere o art. 102, § 5°, V, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011; e

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) municipal foi nomeado(a) e empossado(a) para o exercício de cargo público e que atende as exigências contidas na Lei Municipal nº. 1807/2011, conforme documentação apresentada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis do(a) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) requerente e da Procuradoria Geral do Município, as quais integram o Processo em análise;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos da Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011, <u>a AMPLIAÇÃO DEFINITIVA da carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais</u>, do(a) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCA DELMIRA DE SOUSA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Cumpra-se, cientifique-se, após arquive-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal, Tauá - Ceará, 28 de dezembro de 2016.

Júlio César Costa Rêgo Prefeito Municipal

- \* Portaria publicada conforme determinação constante do Processo nº. 0165/2011.
- 3) PORTARIA N.º. 1228054/2016, de 28 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, Júlio César Costa Rêgo, no uso de suas atribuições legais e em especial o que lhe confere o art. 102, § 5°, V, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011; e

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) municipal foi nomeado(a) e empossado(a) para o exercício de cargo público e que atende as exigências contidas na Lei Municipal nº. 1807/2011, conforme documentação apresentada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis do(a) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) requerente e da Procuradoria Geral do Município, as quais integram o Processo em análise:

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos da Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011, <u>a AMPLIAÇÃO DEFINITIVA da carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais,</u> do(a) servidor(a) público(a) municipal, ANTONIA ZELITA CARDOZO DE SOUSA, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Cumpra-se, cientifique-se, após arquive-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal, Tauá - Ceará, 28 de dezembro de 2016.

Júlio César Costa Rêgo Prefeito Municipal

\* Portaria publicada conforme determinação constante do Processo nº. 119/2011.

Tauá-CE - Ano II - Edicão 123

4) PORTARIA N.º. 1228058/2016, de 28 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, Júlio César Costa Rêgo, no uso de suas atribuições legais e em especial o que lhe confere o art. 102, § 5°, V, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011; e

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) municipal foi nomeado(a) e empossado(a) para o exercício de cargo público e que atende as exigências contidas na Lei Municipal nº. 1807/2011, conforme documentação apresentada;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis do(a) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) requerente e da Procuradoria Geral do Município, as quais integram o Processo em análise;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos da Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011, <u>a AMPLIAÇÃO DEFINITIVA da carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais</u>, do(a) servidor(a) público(a) municipal, **DOMINGOS CESAR FERREIRA LIMA**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Cumpra-se, cientifique-se, após arquive-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal, Tauá - Ceará, 28 de dezembro de 2016.

Júlio César Costa Rêgo Prefeito Municipal

- \* Portaria publicada conforme determinação constante do Processo nº. 129/2011.
- 5) PORTARIA N.º. 1228068/2016, de 28 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, Júlio César Costa Rêgo, no uso de suas atribuições legais e em especial o que lhe confere o art. 102, § 5°, V, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011; e

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) municipal foi nomeado(a) e empossado(a) para o exercício de cargo público e que atende as exigências contidas na Lei Municipal nº. 1807/2011, conforme documentação apresentada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis do(a) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) requerente e da Procuradoria Geral do Município, as quais integram o Processo em análise;

**RESOLVE:** 

Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos da Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011, <u>a AMPLIAÇÃO DEFINITIVA da carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais</u>, do(a) servidor(a) público(a) municipal, MARIA CONSUELO BEZERRA VIEIRA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Cumpra-se, cientifique-se, após arquive-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal, Tauá - Ceará, 28 de dezembro de 2016.

Júlio César Costa Rêgo Prefeito Municipal

- \* Portaria publicada conforme determinação constante do Processo nº. 309/2011.
- 6) PORTARIA N.º. 1228074/2016, de 28 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, Júlio César Costa Rêgo, no uso de suas atribuições legais e em especial o que lhe confere o art. 102, § 5°, V, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011; e

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) municipal foi nomeado(a) e empossado(a) para o exercício de cargo público e que atende as exigências contidas na Lei Municipal nº. 1807/2011, conforme documentação apresentada:

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis do(a) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) requerente e da Procuradoria Geral do Município, as quais integram o Processo em análise;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos da Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011, <u>a AMPLIAÇÃO DEFINITIVA da carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais</u>, do(a) servidor(a) público(a) municipal, ARISTELIA COUTINHO GONÇALVES, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Cumpra-se, cientifique-se, após arquive-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal, Tauá – Ceará, 28 de dezembro de 2016.

Júlio César Costa Rêgo Prefeito Municipal

\* Portaria publicada conforme determinação constante do Processo nº. 322/2011.

7) PORTARIA N.º. 1228122/2016, de 28 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, Júlio César Costa Rêgo, no uso de suas atribuições legais e em especial o que lhe confere o art. 102, § 5°, V, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011; e

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) municipal foi nomeado(a) e empossado(a) para o exercício de cargo público e que atende as exigências contidas na Lei Municipal nº. 1807/2011, conforme documentação apresentada;

**CONSIDERANDO** as manifestações favoráveis do(a) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) requerente e da Procuradoria Geral do Município, as quais integram o Processo em análise;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos da Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011, <u>a AMPLIAÇÃO DEFINITIVA da carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais</u>, do(a) servidor(a) público(a) municipal, MARIA ZENAIDE DE BARRO ARAÚJO, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Cumpra-se, cientifique-se, após arquive-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal, Tauá - Ceará, 28 de dezembro de 2016.

Júlio César Costa Rêgo Prefeito Municipal

- \* Portaria publicada conforme determinação constante do Processo nº. 186/2011.
- 8) PORTARIA N.º. 1228196/2016, de 28 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, Júlio César Costa Rêgo, no uso de suas atribuições legais e em especial o que lhe confere o art. 102, § 5°, V, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011; e

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) municipal foi nomeado(a) e empossado(a) para o exercício de cargo público e que atende as exigências contidas na Lei Municipal nº. 1807/2011, conforme documentação apresentada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis do(a) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) requerente e da Procuradoria Geral do Município, as quais integram o Processo em análise;

**RESOLVE:** 

Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos da Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011, <u>a AMPLIAÇÃO DEFINITIVA da carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais</u>, do(a) servidor(a) público(a) municipal, MARIA LENITA GONÇALVES CAVALCANTE, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Cumpra-se, cientifique-se, após arquive-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal, Tauá - Ceará, 28 de dezembro de 2016.

Júlio César Costa Rêgo Prefeito Municipal

- \* Portaria publicada conforme determinação constante do Processo nº. 052/2011.
- 9) PORTARIA N.º. 1228207/2016, de 28 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, Júlio César Costa Rêgo, no uso de suas atribuições legais e em especial o que lhe confere o art. 102, § 5°, V, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011; e

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) municipal foi nomeado(a) e empossado(a) para o exercício de cargo público e que atende as exigências contidas na Lei Municipal nº. 1807/2011, conforme documentação apresentada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis do(a) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) requerente e da Procuradoria Geral do Município, as quais integram o Processo em análise;

RESOLVE:

Art. 19 - HOMOLOGAR, nos termos da Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011, <u>a AMPLIAÇÃO DEFINITIVA da carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais</u>, do(a) servidor(a) público(a) municipal, EDUARDO RODRIGUES DA SILVA, no cargo de AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Cumpra-se, cientifique-se, após arquive-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal, Tauá - Ceará, 28 de dezembro de 2016.

Júlio César Costa Rêgo Prefeito Municipal

- \* Portaria publicada conforme determinação constante do Processo nº. 034/2011.
- 10) PORTARIA N.º. 1228218/2016, de 28 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, Júlio César Costa Rêgo, no uso de suas atribuições legais e em especial o que lhe confere o art. 102, § 5°, V, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011; e

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) municipal foi nomeado(a) e empossado(a) para o exercício de cargo público e que atende as exigências contidas na Lei Municipal nº. 1807/2011, conforme documentação apresentada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis do(a) Secretário(a) responsável pela lotação do(a) requerente e da Procuradoria Geral do Município, as quais integram o Processo em análise;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR, nos termos da Lei Municipal nº. 1807, de 11.07.2011, <u>a AMPLIAÇÃO DEFINITIVA da carga horária de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais</u>, do(a) servidor(a) público(a) municipal, MANOEL MARROQUE PINHEIRO, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º - Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis junto ao Departamento de Recursos Humanos.

#### Cumpra-se, cientifique-se, após arquive-se,

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal, Tauá - Ceará, 28 de dezembro de 2016.

Júlio César Costa Rêgo Prefeito Municipal

\* Portaria publicada conforme determinação constante do Processo nº. 049/2011.

# SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

#### 1) Edital Nº 002/2020

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES SOCIOASSITENCIAIS LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA - TERMO DE ADESÃO 0119/2012 MC/SDA - PLANO OPERACIONAL 3431/2019 E O MUNICIPIO DE TAUÁ.

#### 1 - DO PROGRAMA

1.1 — O Programa de Aquisição de Alimentos — Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafianos e entidades socioassitenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar servidas ás pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional e cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

#### 2 - DO OBJETIVO

2.1 - Credenciamento e seleção de unidades recebedoras (Entidades Socioassistencias Locais) – para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao Termo de Adesão 0119 /2012 – Plano Operacional 3431 /2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Estado do Ceará através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e o Município de Tauá-CE, o Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAA-CDS, exercício de 2020.

#### 3- UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS - ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAS LOCAIS

- 3.1 REDE SUAS : CRAS; CREAS; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL);
- 3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimento e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes publicas de saúde, educação (desde que estejam no ultimo Censo Escolar INEP), justiça e segurança publica e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores.

#### 4- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1 Os documentos de habilitação, deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:
- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- e) Alvará de funcionamento e sanitário vigente;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal;
- g) Declaração de responsabilidade quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (AnexoII)
- h) Formulário Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento e assinatura do responsável pelo beneficiário impresso e salvo em CD. (Anexo III)

4.2 – A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas letras de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitada.

#### 5 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1 – As Entidades (unidades recebedoras) interessadas deverão entregar os documentos listados no item 4 em envelope lacrado, com identificação da instituição remetente, exclusivamente á Secretaria Gestora do PAA CDS, localizada na Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, rua Solon Medeiros s/n – Bairro: Bezerra e Sousa, Município de Tauá-CE, no período de sete dias a contar da data de publicação do presente edital, de 7:30 às 11h30, endereçada a Coordenação Técnica Municipal do PAA-CDS.

#### 6 - LOCAL E PERIODICIDADE DE RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

- 6.1 As Entidades Socioassistencias Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;
- 6.2 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea do Município;
- 6.3 As Entidades só iniciaram o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município, Cadastro da Entidade no sistema do Programa de Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea (sispaasda) da Secretaria de Desenvolvimento Agrário <a href="https://www.sda.ce.gov.br">www.sda.ce.gov.br</a> e Ministério da Cidadania MC http: aplicações.cidadania.gov.br sispaa e aprovação pela Coordenação Estadual do Programa de Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea.

#### 7 – DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO.

- 7.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades recebedoras) obedecerá os seguintes critérios:
- a) Documentação exigida de acordo com o item 4:
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa de Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;
- 7.2 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da prefeitura municipal de Tauá no dia 06 de março de 2020 e na Central de Recebimento e Distribuição do Programa de Aquisição de Alimentos Compra com Doação Simultânea.

#### 8- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal pela Portaria Nº 0217001/2020 de 17 de Fevereiro de 2020, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 07:30 às 11:30, em até 02 (dois) dias uteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrtonico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade que se sentir prejudicada no decorrer do certame deverá se manisfestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a , querendo apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a contar do termino do prazo de apresentaçãodas razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) uteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

9- Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do Município de Tauá e a equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea DS.

Tauá-CE, 20 de fevereiro de 2020.

Carlos Frederico Citó César Rêgo Prefeito Municipal

# ANEXO I

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DA	ADOS GERAIS		
Nome da Instituição:			
CNPJ			
Endereço:		1	
Bairro			
Número:	CEP:		Complemento
Telefone da Instituição:	1	Celular	,
	CONT	ATO	
Nome do Responsável:			
E-mail:			
Cargo:			
Telefone		Celular	
Nome de um outro contato			
E-mail:			
Cargo			
Telefone		Celular	
Dias e horário de Funcionamento:			
Atividades Realizadas:			
Público Atendido (Quem e o número diá	rio/semanal e mensa	ıl):	
A Entidade possui instalações físicas a SIM ( ) NÃO ( )	adequadas?		
A Entidade recebe algum apoio na área SIM ( ) NÃO ( ) QUAL?	a de Alimentação?		

#### **ANEXO II**

# DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, para fins de participação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea, que a [identificação ENTIDADE ]
dispõe de instalações físicas adequadas à participação no Programa e responsabiliza-se pelo recebimento, transporte,armazenamento e o
fornecimento de refeições prontas, gratuitas e contínuas aos beneficiários consumidores com os alimentos doados.

Local - UF,	de	de 2020.
(Nome e Ca	rgo do Representante Le	egal da ENTIDADE)

## ANEXO III

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – Ano 2020 Ministério da Cidadania – Plano Operacional 3431/2020 Programa de Aquisição de Alimentos – Compra com Doação Simultânea

FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS			
CPF:			
CNPJ:			
CPF:			
CPF:			
	CPF: CNPJ: CPF:		

7	Ξ	۰
L	0	
r	V	١

Município	Nome do beneficiário*	NomedaMãe*	CPF*	NIS*	Data de Nascimento	Assinatura

NomedoResponsávelda Entidade
CPF:
Cargo:
Data:
Município